

tipiou na revisão do plano de urbanização de Almeirim, coordenou a componente cultural no Plano Estratégico do Concelho de Sintra;

De 1992 a 2005 exerceu funções como professor de Geografia do ensino secundário e como técnico da CCDRLVT, tendo assegurado a coordenação executiva dos PIC URBAN II Amadora (Damaia-Buraca) e Lisboa (Vale de Alcântara);

Desde 2005 Diretor de Serviços de Ordenamento do Território da CCDR de Lisboa e Vale do Tejo.

207496595

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho (extrato) n.º 185/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência da frequência do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) — 13.ª Edição, e à conclusão do período de formação com sucesso, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal desta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (RCTFP), conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, para a categoria e carreira de técnico superior, com Carina Morgado Ramos, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 16 de julho de 2013, data em que a trabalhadora iniciou a atividade.

Por despacho de 29 de julho de 2013 designei membros do Júri de acompanhamento do período experimental, os seguintes elementos:

Presidente: Arqt.ª Cristina Maria Torres Martins
Vogais Efetivos:

Dr.ª Cláudia Maria M. Cavaco S. Henriques
Engenheira Joana Dias Almeida Venade

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria José Vieira Cardoso dos Santos Ferrão
Engenheiro Mário Jorge Vidigal Lourido

29 de novembro de 2013. — O Vice-Presidente, em regime de substituição, *Rui Mendes*.

207497778

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Local e Adjunto e do Orçamento

Despacho n.º 186/2014

Considerando que:

O n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pela Lei 60-A/2011, 30 de novembro fixou o limite de endividamento líquido municipal para 2011 ao dispor que: “*Em 31 de dezembro de 2011, o valor do endividamento líquido calculado nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.ºs 22-A/2007, de 29 de junho, 67-A/2007, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril, de cada município não pode ser superior ao observado a 30 de dezembro de 2010*”.

O n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, determina que a violação do endividamento líquido origina uma redução no mesmo montante das transferências orçamentais devidas no ano subsequente pelo subsector Estado.

Após o apuramento do endividamento municipal relativo a 2011, confirmou-se, em 31 de dezembro de 2011, que o Município de São Vicente não cumpriu com o limite de endividamento líquido no final daquele ano, contrariamente ao verificado em 1 de janeiro de 2011, no montante de € 3.526.958.

Da análise realizada aos dados financeiros referentes a 2012 o município mantém-se em situação de incumprimento face à legislação aplicável.

O endividamento é um processo evolutivo e da análise conjugada do endividamento de 2011 e 2012, o montante da redução a efetuar é igual ao valor apresentado na coluna 5 do quadro Anexo para o ano 2012.

Determina-se que:

1. Face ao incumprimento no disposto no n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pela Lei 60-A/2011, 30 de novembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, conforme demonstra o quadro em anexo, seja aplicada a redução de 10% da respetiva transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro, prevista na Mapa XIX do Orçamento do Estado para 2013 e seguintes, pelo número de duodécimos necessário até perfazer o montante de € 868.471.

2. A manutenção da redução será reapreciada no 1.º semestre de 2014, após análise da evolução do endividamento municipal verificado em 2013.

3. O montante deduzido às transferências orçamentais, por violação dos limites de endividamento, seja afeto ao Fundo de Regularização Municipal nos termos previstos no n.º 4 do artigo 5.º e do artigo 42.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, o qual se encontra regulamentado pelo artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19 de junho.

18 de dezembro de 2013. — O Secretário de Estado da Administração Local, *António Egrejas Leitão Amaro*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

ANEXO

	Montante em excesso de endividamento líquido		Diminuição obrigatória — n.º 2 do artigo 37.º, da LFL	Variação verificada pelo município	Redução das transferências do Orçamento do Estado
	1 janeiro	31 dezembro			
	1	2			
2011	0	3.526.958	0	3.526.958	3.526.958
2012	3.879.654	4.360.159	387.965	480.506	868.471

207505203

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 187/2014

Considerando a cessação das comissões de serviço, a partir de 1 de dezembro do corrente ano, da secretária-geral e de um secretário-geral-adjunto da secretária-geral do Ministério das Finanças, ambos por motivo de aposentação;

Considerando que, na sequência da designação da atual secretária-geral, se encontram vagos os cargos de secretário-geral-adjunto;

Considerando que o novo modelo de organização do Ministério das Finanças passa por um aumento significativo das atribuições da secretária-geral, designadamente no âmbito da prestação centralizada de serviços a vários serviços e órgãos deste ministério;

Considerando que a implementação do novo modelo organizacional requer um conhecimento amplo, não só do modelo geral de organização e funcionamento dos serviços públicos, mas em especial da organização, funcionamento e responsabilidades próprias do Ministério das Finanças;

Considerando ainda que o licenciado Adérito Duarte Simões Tostão vem desempenhando funções e cargos de elevada responsabilidade no âmbito do Ministério das Finanças há vários anos, designadamente na área da organização, funcionamento e gestão dos serviços públicos e na área dos regimes dos trabalhadores em funções públicas, o que lhe facultou um conhecimento profundo da organização e funcionamento deste ministério,

Ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto:

1—Designo o licenciado Adérito Duarte Simões Tostão para o cargo de secretário-geral-adjunto da secretaria-geral do Ministério das Finanças, em regime de substituição, cujo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho, evidencia o perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao exercício do referido cargo.

2—O presente despacho produz efeitos desde 31 de dezembro de 2013.

30 de dezembro de 2013. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

Anexo

(Síntese curricular)

Dados pessoais

Nome: Adérito Duarte Simões Tostão
Nacionalidade: Portuguesa
Naturalidade: Freguesia e concelho do Barreiro
Data de Nascimento: 12 de outubro de 1965

Formação Académica

Licenciatura em Direito, pela Universidade Autónoma de Lisboa.
Pós-graduação em «Ciências Jurídicas, Prática Forense e Assessoria de Empresas», pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

Experiência e formação profissional relevantes para o exercício do cargo

Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública do XIX Governo Constitucional.

Adjunto dos Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Pública, dos XVIII e XIX Governos Constitucionais, com intervenção na preparação de medidas legislativas e regulamentares nas áreas da organização, funcionamento e gestão dos serviços públicos, bem como no âmbito dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores em funções públicas.

Consultor jurídico na Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, E.P.E. — atual Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. — para a área da organização e gestão interna daquela entidade e para as áreas da reorganização e gestão dos serviços públicos e da gestão, desenvolvimento e qualificação dos recursos humanos na Administração Pública, com relevo para a vertente da prestação de serviços partilhados na área dos recursos humanos.

Inspeção da carreira especial de inspeção da Inspeção-Geral de Finanças (IGF), em funções nos centros de competências do controlo de gestão pública e da avaliação de intervenções e entidades públicas.

Inspeção da Inspeção-Geral da Administração Pública, na realização de auditorias e inspeções nas áreas da organização, gestão e funcionamento dos serviços; da gestão, desenvolvimento e qualificação dos recursos humanos e da modernização administrativa, qualidade em serviços públicos e racionalização da atividade administrativa.

Assessoria jurídica na Direção de Justiça e Disciplina do Exército Português, nomeadamente no âmbito de processos de averiguações e disciplinares por motivo de acidente de viação com veículos do Estado, incluindo a vertente da responsabilidade civil extracontratual do Estado, efetivada em sede judicial e extrajudicial.

Participação em vários grupos e equipas de trabalho com incumbências nas áreas da reorganização e gestão dos serviços públicos e da gestão dos recursos humanos da Administração Pública, designadamente no âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), da Comissão para a Reavaliação dos Institutos Públicos (CRIP) e da caracterização das funções do Estado (CFE).

Membro da Comissão Paritária do Acordo Coletivo de Carreiras Gerais (ACCG), dos trabalhadores em funções públicas (ACT n.º 1/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2009), em representação das entidades empregadoras públicas, desde o ano de 2009.

Titular de formação, entre outros, nos domínios dos vínculos, carreiras e remunerações, do recrutamento e seleção, do regime da realização de despesas e da contratação pública, da responsabilidade extracontratual do Estado, da avaliação do desempenho, da gestão de competências, da auditoria financeira, do código do trabalho, da avaliação de modelos organizacionais, sistemas de informação e gestão da qualidade e da auditoria e assessoria aos serviços públicos e da modelagem e avaliação de parcerias público-privadas.

Formador relativamente a várias matérias no âmbito da Administração Pública, designadamente nos domínios dos recursos humanos e da organização e gestão de serviços públicos.

207504597

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Louvor n.º 6/2014

Tendo cessado funções, por aposentação a seu pedido, é-me particularmente grato prestar público louvor à Dra. Angelina Tibúrcio da Silva, Subdiretora-Geral para a Área do Património da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), pelo seu elevado desempenho e profissionalismo com que sempre contribuiu para o desenvolvimento desta instituição, outrora Direção-Geral dos Impostos, ao serviço da qual esteve desde 1977. O seu percurso profissional contou com mais de vinte e seis anos de exercício em cargos dirigentes em áreas tão distintas como a Inspeção Tributária, o Imposto sobre o Valor Acrescentado e os Impostos sobre o Património, tendo exercido o cargo de Subdiretora-Geral nestas duas últimas áreas por mais de uma dezena de anos. O seu desempenho profissional contribuiu decisivamente para o sucesso na concretização de ambas as reformas tributárias, a do IVA e a do Património, inclusive enquanto formadora ativa da instituição. Exerceu ainda, de forma exemplar, as funções de delegada de Portugal em diversos grupos de trabalho internacionais, nomeadamente, na União Europeia e na Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), tendo ainda prestigiado a instituição enquanto correspondente, desde 2004, da então DGCI no CIAT — Centro Interamericano da Administração Tributária.

Dotada de forte tenacidade e apurado sentido crítico e de análise, alicerçada em excelente competência técnica e sólidos conhecimentos dos sistemas tributários, marcou a instituição pela forma com que notavelmente desempenhou as funções e ultrapassou sempre os desafios propostos, com elevado sentido do dever, de responsabilidade, de lealdade, de isenção e de empenho na causa pública.

É, pois, pelas excecionais qualidades profissionais e humanas e denotado mérito, que me apraz prestar à Dra. Angelina Tibúrcio da Silva este público louvor.

23 de dezembro de 2013. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Paulo de Faria Lince Nuncio*.

207502174

Louvor n.º 7/2014

Tendo cessado funções no cargo de subdiretor geral para a área de cobrança da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), por aposentação a seu pedido, é-me particularmente grato prestar público louvor ao Dr. Fernando Jorge Rodrigues Soares, pelo extraordinário e notável trabalho desenvolvido de forma consistente ao longo da sua carreira nesta instituição. Tendo ingressado na extinta Direção Geral dos Impostos em 1977, onde assumiu funções em cargos dirigentes desde 1992, foi, desde 2004, subdiretor geral para a área de cobrança. Esta área funcional transformou-se numa área transversal à organização que, muito pelo seu especial mérito, conhecimento, dinamismo e capacidade de liderança, é hoje publicamente reconhecida pelos excelentes níveis de desempenho, eficiência e fiabilidade, tornando-a num modelo que muito prestigia a instituição e o país.

Tendo dado o seu melhor a esta instituição, que serviu com inextinguível lealdade, zelo e isenção, é dotado de uma invulgar capacidade de conceção e análise, espírito crítico e determinação, tendo o seu brilhante desempenho profissional em tão relevantes funções sido pautado sempre pela mais elevada competência técnica, pelo rigor, responsabilidade e exímia dedicação e disponibilidade, dando valioso exemplo de serviço público.

Por tudo isto, e também pelas excelentes qualidades humanas que o caracterizam, é merecido ao Dr. Fernando Jorge Rodrigues Soares o meu reconhecimento e este público louvor.

23 de dezembro de 2013. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Paulo de Faria Lince Nuncio*.

207502125